

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### 1.0 EDITAL

1.1 Número de Ordem: **2017.02.15.1-CC**

1.2 Repartição: **SECRETARIA DE DESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**

1.3 Modalidade: **CONVITE**

1.4 Tipo de Licitação: Menor Preço por **ITEM**

1.5 Torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, fará realizar no dia **23 de Fevereiro de 2017**, Licitação na Modalidade acima indicada, que será regida pelo presente Instrumento Convocatório e pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

1.6 Os envelopes contendo Documentação e Proposta de Preço serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço retro, impreterivelmente às **09h00min** do dia supra citado.

1.7 Integra este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Plano de Trabalho
- II - Proposta Padronizada
- III - Minuta do Contrato
- IV - Declaração que não Emprega Menor

### 2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

### 3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento Convocatório, bem como, na lei nº 8.666 de 21/06/93, com alterações posteriores.

3.2. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, se reserva no direito de cancelar o presente **CONVITE**, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

3.3. Poderão participar todas as empresas inscritas ou não no Cadastro de Prestadores de Serviço da Prefeitura, bem como aqueles que manifestarem seu interesse no prazo legal, antes da data marcada para a entrega dos envelopes. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

3.3.1. Os licitantes interessados deveram manifestar interesse no prazo legal, através de ofício, indicando o numero, objeto e data de abertura do processo, acompanhado de procuração pública ou particular quando se tratar de preposto e sendo titular deverá entregar cópia autenticada de documento que comprove sua titularidade.

### 4.0 – DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5. Cópia do documento de identificação do sócio(s) administrador(es);

**4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;

**4.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4.1 - Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

**4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 do Estatuto das Licitações;

4.6. A documentação supramencionada poderá ser substituída, no caso de ser o licitante cadastrado, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral Junto à Prefeitura Municipal de Boa Viagem (CRC) juntamente com o solicitado nos subitens 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.3.1 e 4.4.1 deste Instrumento.

4.7 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
CONVITE Nº 2017.02.15.1-CC  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL

4.9 - A Comissão poderá dispensar no todo ou em parte a documentação referente à cláusula anterior, conforme faculta o artigo 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.0 – DA PROPOSTA**

5.1 – A Comissão de Licitação enviará a cada licitante convidado formulário padronizado de proposta, que o

preencherá em uma via, por meio mecânico ou tinta não lavável em letra de forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da Prefeitura ou próprio da empresa, onde constarão as seguintes informações:

- I - Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições;
- II - Assinatura do representante legal da empresa;
- III - Indicação obrigatória de preços;
- IV - Indicação de Razão Social, endereço, CNPJ;
- V - Declaração de que não possui fato impeditivo superveniente;
- VI - Compromisso de executar os serviços cotados;
- VII - Prazo de execução dos serviços;
- VIII - Prazo de validade das propostas.

5.2 – As propostas deverão ser datadas e assinadas pelo sócio-administrador ou pessoa designada para esse fim, entregue em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**CONVITE Nº 2017.02.15.1-CC**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL**

5.3 Não serão consideradas propostas entregues após o prazo especificado.

5.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a **60(sessenta) dias**.

5.6 O prazo máximo para início dos serviços constantes do objeto do presente certame será de **05(cinco) dias**, a contar da data do recebimento por parte do Licitante Vencedor da Ordem de Serviço.

#### **6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 – Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.

6.2 Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

6.3 A Comissão, em seguida delibera sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatórios, declara os interessados habilitados.

6.4 Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.

6.5 Inexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados a disposição dos licitantes, que os examinaram.

6.6 Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de **02(dois) dias úteis** da data da reunião, suas razões por escrito.

6.7 Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

#### **7.0 – DO JULGAMENTO**

7.1. A presente licitação ser julgada pelo critério de menor preço global, analisada através de MAPA COMPARATIVO.

7.2 Constitui motivo de desclassificação da proposta e verificação das seguintes ocorrências:

7.2.1 As propostas que não atendem às exigências deste ato convocatório.

7.2.2 As propostas que apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado;

7.2.3. Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

7.2.4. Não serão consideradas vantagens não prevista neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.

7.3 Por se tratar do tipo de licitação menor preço serão considerados todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre os serviços.

7.4. Verificada absoluta igualdade de preços entre 02(duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento.

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas e a critério da Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de **CONVITE**, a redução deste prazo para **03 (três) dias úteis**, respeitando o disposto no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;

#### **8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado;

8.2 Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado no Anexo I;

8.3 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado;

#### **9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece no § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição digitada devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal através da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

#### **10.0 – DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

10.1. A Comissão reserva-se no direito de:

10.1.1 Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;

10.1.2. No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério da autoridade Municipal, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.

10.1.3. Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objeto do presente **CONVITE** serão aplicadas as penalidades na forma da cláusula 14.0, bem como as disposições previstas no instrumento contratual.

#### **11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 A Homologação e Adjudicação da presente licitação à vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

#### **12 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

12.1 Após a Homologação a Prefeitura notificará a vencedora para no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, assinar o respectivo contrato,

12.2 Os prazo para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de: **05(cinco) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos consignados na classificação

orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
11	11.01	1339213032.067	001	3.3.90.39.00

13.2 Os pagamentos serão feitos a partir da assinatura do contrato até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

#### 14.0 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

14.2 – A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo Por cento) Por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte Por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boa Viagem. Por prazo não superior a 02 (dois) anos;

#### 15.0 - DA PUBLICAÇÃO

15.1-Este instrumento deverá ser publicado por afixação em local de costume, por um período de 05(cinco) dias, contados a partir de sua emissão.

#### 16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

16.2 – Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 – A Prefeitura exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

16.4 – A comissão de licitação dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito no prazo legal.

16.5 – As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMBV localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem/Ce ou através do telefone (88), 3427 – 7001 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

16.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca Vinculada de Boa Viagem, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Boa Viagem-CE, 15 de Fevereiro de 2017.

  
Rafaela de Sousa Santos  
Presidente da C.P.L

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

1. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ÓRGÃO: 11. SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER	2. PROJETO BÁSICO Nº 20170206001
4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: (X) Prestação dos Serviços	
5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER.	

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
2. <b>JUSTIFICATIVA:</b> A relevância do projeto se dá por meio dos esforços da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer em fomentar a cultura artística local para que se promova um fazer cultural que proporcione aos munícipes lazer e diversão . Além do mais, ele traz a intersectorialidade como um de seus pressupostos, articulando momentos de lazer e diversão através da realização de atividades lúdicas e educativas. É importante que se promova momentos de lazer para que a população possa se identificar e promover sua identidade cultural, não focando nos grandes eventos, mas na particularidade da manifestação. Desse modo, o projeto nos remete a momentos de diversão, brincadeiras e lazer que deve ser aproveitado para todas as idades e para que se fortaleça a cultura existente promovendo a formação e difusão dos movimentos populares. Nesse sentido, a Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer, vem por meio deste projeto desenvolver uma política cultural centrada em ações que busquem uma valorização da cultura local e regional, buscando de forma intersectorial concretizar uma relação entre cultura e desenvolvimento.
3. <b>PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:</b> Imediata, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, nos locais determinados pela solicitante
4. <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
5. <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.
6. <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.</li> <li>Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.</li> <li>Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.</li> <li>Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.</li> <li>Exercer a fiscalização da execução do trabalho;</li> <li>Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as</li> </ol>



informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

g) Disponibilizar local adequado para a execução do treinamento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- c) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

**8. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto registrado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

**9. FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.**

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
11	11.01	1339213032.067	001	3.3.90.39.00

**11. VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**

**12. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** A Administração municipal tem a expectativa de que esta capacitação possa ser utilizada como apoio, auxiliando e dando suporte a todos que trabalham com a operacionalização das licitações e contratos administrativos no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento para sua rotina, mais também da segurança e referencial para futuras contratações, garantindo por fim maior eficiência, eficácia e efetividade.

**Elaborado e Aprovado por:**

  
**GLEINA FLAVIANE SOARES DE SOUSA**  
**SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER**



## *Prefeitura Municipal de Boa Viagem*

*Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.*

*Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares*

*Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211, Centro.*

*Boa Viagem – Ceará*

# **PLANO DE TRABALHO FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE 2017**

Gleina Flaviane Soares de Sousa  
Secretária da Cultura, Turismo e Lazer

**Boa Viagem - CE**

**Fevereiro de 2017**



# *Prefeitura Municipal de Boa Viagem*

*Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.*

*Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares*

*Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211, Centro.*

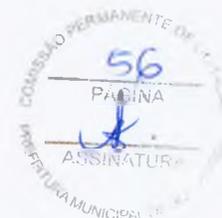
*Boa Viagem – Ceará*



## **RESUMO**

Os Festejos Popular tem a finalidade de promover a cultura popular do município, proporcionando aos munícipes momentos de lazer e diversão através da realização de atividades lúdicas e educativas voltadas ao contexto das festividades carnavalescas. Desenvolvidas pelas secretarias municipais e sob a coordenação da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer, o evento irá contemplar:

- A espiritualidade, envolvendo programações religiosas com a participação de católicos e evangélicos;
- A educação, com o desenvolvimento do projeto carnaval nas escolas da rede pública municipal;
- A saúde, com campanhas de conscientização sobre DST e dengue e distribuição de preservativos;
- Economia local, com a possibilidade da instalação de barracas para a venda de artesanatos, comidas típicas e bebida durante a realização da programação;
- A cultura e o turismo, através da realização de festas populares com bandas e atrações musicais locais e regionais.



## *Prefeitura Municipal de Boa Viagem*

*Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.*

*Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares*

*Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211, Centro.*

*Boa Viagem – Ceará*

### **DESCRIÇÃO**

O projeto conta com uma programação compostas por várias ações socioculturais, nas quais cada uma possui programação específica que, juntas, culminam em um cronograma de atividades desenvolvidas, durante o período de realização do evento, com crianças, adolescentes, jovens e idosos usuários das diversas classes sociais do município.

As atividades que serão desenvolvidas terão diversidade de público, irá desde o encontro da saudade realizado com os idosos ao bailinho infantil realizado com crianças da rede municipal de ensino e encontro de movimentos culturais com desfile de bonecos gigantes com animação de palhaços. Os eventos acontecerão no Centro Poli Esportivo e em praça pública, o que proporcionará uma maior cobertura de público. Todas as atividades estão listadas no cronograma que segue em anexo.



## *Prefeitura Municipal de Boa Viagem*

*Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.*

*Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares*

*Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211, Centro.*

*Boa Viagem – Ceará*

**JUSTIFICATIVA:** A relevância do projeto se dá por meio dos esforços da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer em fomentar a cultura artísticas locais para que se promova um fazer cultural que proporcione aos munícipes lazer e diversão. Além do mais, ele traz a intersectorialidade como um de seus pressupostos, articulando momentos de lazer e diversão através da realização de atividades lúdicas e educativas.

É importante que se promova momentos de lazer para que a população possa se identificar e promover sua identidade cultural, não focando nos grandes eventos, mas na particularidade da manifestação. Desse modo, o projeto nos remete a momentos de diversão, brincadeiras e lazer que deve ser aproveitado para todas as idades e para que se fortaleça a cultura existente promovendo a formação e difusão dos movimentos populares.

Nesse sentido, a Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer, vem por meio deste projeto desenvolver uma política cultural centrada em ações que busquem uma valorização da cultura local e regional, buscando de forma intersectorial concretizar uma relação entre cultura e desenvolvimento.



## *Prefeitura Municipal de Boa Viagem*

*Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.*

*Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares  
Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211, Centro.  
Boa Viagem – Ceará*

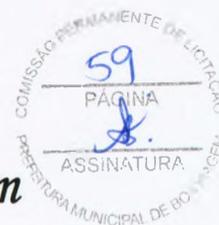


### **OBJETIVO GERAL**

- Promover a cultura no município de Boa Viagem, no estado do Ceará.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Promover a cultura popular do município;
- Proporcionar aos munícipes momentos de lazer e diversão através da realização de atividades lúdicas e educativas.
- Fomentar a cultura e o turismo no município.



## *Prefeitura Municipal de Boa Viagem*

*Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.*

*Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares*

*Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211, Centro.*

*Boa Viagem – Ceará*

### **PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES DE BOA VIAGEM**

#### **25/02 – SÁBADO**

- **NAS ESCOLAS 8:00** - O projeto será realizado nas escolas pela Secretaria da Educação nas escolas públicas municipais e contará com a participação da charanga/fanfarrã.
- **ESPORTIVO - 8:00 as 17:00** - O evento será realizado pela Secretaria de Esportes e Juventude no centro de esportes e contará com atividades recreativas para a população com foco na saúde proporcionada pela prática esportiva.
- **ABERTURA OFICIAL - 18:00** Caminhada pelas principais ruas da cidade e encontro dos grupos folclóricos em praça pública com apresentações culturais. Participação da charanga tocando músicas populares e paredão de som, além de desfile de bonecos gigantes.
- **FESTA POPULAR – 22:00**  
Banda local.  
Presença de equipes da Secretaria de Saúde e Hospital que prestarão apoio com ambulância e equipe técnica de enfermagem, distribuição de preservativos e campanhas educativas de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis e dengue.

#### **26/02 - DOMINGO**

- **JOVENS EM CRISTO 19:00** – Programação desenvolvida pela igreja católica em praça pública.  
Presença de equipes da Secretaria de Saúde e Hospital que prestarão apoio com ambulância e equipe técnica de enfermagem, distribuição de preservativos e campanhas educativas de prevenção a doença sexualmente transmissível e dengue.



## *Prefeitura Municipal de Boa Viagem*

*Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.*

*Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares  
Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211, Centro.  
Boa Viagem – Ceará*

### **27/02 - SEGUNDA-FEIRA**

- **BLITZ DA SAÚDE 08:00** - que acontecerá em praça pública e contará com a distribuição de preservativos e conscientização sobre a prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, além de uma sensibilização voltada para o combate ao mosquito da dengue. O evento contará com um de aulão de zumba aberto ao público e animação com banda de fanfarra e paredão de som.
- **ENCONTRO DA SAUDADE - 14:00** - O evento será realizado no CRAS I tendo como público-alvo os idosos atendidos pela Secretaria de Assistência Social e contara com a distribuição de mascaras e cordões havaianos que serão utilizados como adereços pelos brincantes, além da participação da charanga/fanfarra.
- **PROGRAMAÇÃO INFANTIL 18:00** - O evento acontecerá em praça pública e contara com a distribuição de mascaras e cordões havaianos que serão utilizados como adereços pelos brincantes, além da participação de paredão de som, charanga/fanfarra, desfile dos bonecos gigantes, show de animação com palhaço, distribuição de pipoca, algodão doce e brinquedos recreativos disponíveis para as crianças.  
Presença de equipes da Secretaria de Saúde e Hospital que prestarão apoio com ambulância e equipe técnica de enfermagem, distribuição de preservativos e campanhas educativas de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis e dengue.



## Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.

Núcleo de Arte e Cultura José Assef Fares  
Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211, Centro.  
Boa Viagem – Ceará

### ORÇAMENTO - FESTEJOS POPULARES 2017

Os itens serão para usufruto nos 03 (três) dias do evento

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Estrutura de palco- 11m de frente e 5m de fundos, 2m de altura, com cobertura em lona com treliça galvanizada, piso estrutura metálica revestida com compensado 15mm de espessura para apresentação de bandas.	Diária	02	2.000,00	4.000,00
Equipamento de Som tipo 8x16, estereo com sistema array iluminação com lâmpada tipo led e mesa digital.	Diária	02	4.000,00	8.000,00
Contratação de 20 seguranças, uniformizados e capacitados, para dar suporte durante os 03 dias do evento.	Diária	20	80,00	1.600,00
Locação de paredão de som	Diária	03	1.500,00	4.500,00
Locação de grupo gerador de 180kva no reboque.	Diária	02	2.000,00	4.000,00
Show de Banda local.	Und	01	5.000,00	5.000,00
Artista comediante para	Und	01	1.900,00	1.900,00



## Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.

Núcleo de Arte e Cultura José Asséf Fares  
Rua Padre Pedro Vitorino Dantas, nº 211, Centro.  
Boa Viagem – Ceará

animação de eventos infantis				
Artistas, músicos populares, para apresentação de fanfarra popular.	Und	10	500,00	5.000,00
Organização Geral do Evento	Diária	01	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>37.000,00</b>

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A  
 Prefeitura Municipal de Boa Viagem  
 Comissão Permanente de Licitação

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do **Convite Nº 2017.02.15.1-CC**.

Que, até a presente data, não existe fato que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento do objeto abaixo citado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

ITEM	ESPCIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTRUTURA DE PALCO- 11M DE FRENTE E 5M DE FUNDOS, 2M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA COM TRELIÇA GALVANIZADA, PISO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM COMPENSADO 15MM DE ESPESSURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS.	DIÁRIA	02		
02	EQUIPAMENTO DE SOM TIPO 8X16, ESTERIO COM SISTEMA ARRAY ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA TIPO LED E MESA DIGITAL.	DIÁRIA	02		
03	CONTRATAÇÃO DE 20 SEGURANÇAS, UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, PARA DAR SUPORTE DURANTE OS 03 DIAS DO EVENTO.	DIÁRIA	20		
04	LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM	DIÁRIA	03		
05	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE	DIÁRIA	02		

	180KVA NO REBOQUE.				
06	SHOW DE BANDA LOCAL.	UND	01		
07	ARTISTA COMEDIANTE PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS	UND	01		
08	ARTISTAS, MÚSICOS POPULARES, PARA APRESENTAÇÃO DE FANFARRA POPULAR.	UND	10		
09	ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO	DIÁRIA	01		
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL: RS:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Período de Execução: **conforme Plano de Trabalho.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Forma de Pagamento: **conforme Instrumento Convocatório.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Sócio Administrador**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Boa Viagem, através da \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM -CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF nº 06.920.307-5 com sua sede na Praça Monsenhor José Cândido, 100, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, neste ato representada pela respectiva secretária, a **Sra. Gleina Flaviane Soares de Sousa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, apenas denominado(a) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na Modalidade **CONVITE nº 2017.02.15.1-CC**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**PREÂMBULO**

Ao(s) \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **CONVITE N.º 2017.02.15.1-CC**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretária de Cultura, Turismo e Lazer, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, constante(s) do(s) item(ns) n.º \_\_\_\_\_, do Anexo II do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no qual restou vencedora a contratada.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar, no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2 – Os pagamentos serão feitos a partir da assinatura do contrato até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

**4.3** - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente **CONVITE**, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - O preço relativo aos Serviços abrangido por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a Variação do IGPM-FGV.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** - O presente contrato terá a validade de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos consignados no vigente orçamento na(s) Dotações(ão) :

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento de Despesas</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obriga-se a CONTRATANTE a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da CONVITE n.º **2017.02.15.1-CC** e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**7.2**- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3**- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Obriga-se a CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da CONVITE n.º **2017.02.15.1-CC** e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**8.2**- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3**- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente.

**8.4** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**8.5**- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8.6** - Responder por todo o ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte

prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** – advertência;

**10.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

**10.4.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

**11.2** – A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo Por cento) Por dia de atraso, até o limite de 10% (dez Por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte Por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boa Viagem. Por prazo não superior a 02 (dois) anos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**14.1** - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do **Convite Nº 2017.02.15.1-CC**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Boa Viagem ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Boa Viagem, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem–CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade **CONVITE Nº 2017.02.15.1-CC**, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**